



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

PARECER JURÍDICO N.º 26/2026

CONSULENTE: Câmara de Vereadores de Corupá

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet e fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Corupá/SC.

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise jurídica o Processo Administrativo de Licitação nº 010/2026, instaurado com a finalidade de promover a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet e fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento de sessões solenes, eventos institucionais e atividades do programa “Conhecendo o Legislativo”, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constam dos autos, dentre outros documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência;
- Pesquisa e Mapa de Formação de Preços;
- Mapa de Riscos;
- Aviso de Dispensa e Modelo de Proposta Comercial;
- Parecer Contábil atestando a existência de disponibilidade orçamentária.

É o relatório.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise jurídica limita-se à verificação da conformidade formal do procedimento com a legislação vigente, não abrangendo aspectos de conveniência, oportunidade ou critérios técnicos da contratação.

A Câmara Municipal possui competência administrativa para promover as contratações necessárias ao regular desempenho de suas atividades institucionais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, cabendo à Mesa Diretora autorizar licitações, homologar seus resultados e aprovar contratações necessárias ao funcionamento do Poder Legislativo.

Verifica-se que a contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da despesa se encontra dentro do limite legal aplicável às contratações diretas por dispensa de licitação de pequeno valor.

Observa-se, ainda, o atendimento das exigências previstas nos arts. 18, 23, 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante a adequada instrução processual, contendo a demonstração da necessidade da contratação, estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa de preços obtida por meio de consulta a contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, análise de riscos e definição das condições de execução do objeto.

A pesquisa de preços foi realizada com observância dos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 1/2024

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

da Câmara Municipal, evidenciando compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado e em contratações públicas similares.

Constata-se, igualmente, a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, conforme Parecer Contábil nº 045/2026, atendendo ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas de responsabilidade fiscal.

O procedimento também observa as disposições da Resolução nº 1/2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Por fim, verifica-se que o Aviso de Dispensa prevê a abertura à participação de interessados e a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a observância dos princípios da competitividade e da obtenção da melhor contratação para a Administração Pública.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, analisados os documentos constantes dos autos e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 1/2024, da Resolução nº 2/2026, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Corupá, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do Processo Administrativo de Licitação nº 010/2026, por meio de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por entender que o processo encontra-se

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

regularmente instruído e apto para a fase de recebimento, julgamento das propostas e posterior contratação.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Corupá, SC, 23 de junho de 2026.

DR. JACKSON ANTÔNIO JAHN
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 60.398

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”